PUBLICADO DOM 18/05/2005

PARECER Nº 1079/04 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 271/2004.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, que visa instituir o "Dia do Bairro de Colônia", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de junho.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 6 e 7) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma homenagem aos descendentes de colonos alemães que contribuíram para o povoamento e para o crescimento econômico de São Paulo ao se instalarem na região de Parelheiros. Além disso, parte do Bairro de Colônia está inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) Capivari-Monos, que é a Cratera Colônia, estrutura geológica que atrai, para a região, pesquisadores, estudantes e turistas.

A APA é área de proteção de mananciais das bacias hidrográficas Guarapiranga, Billings e Capivari-Monos, além de reserva da Mata Atlântica, constituindo-se, assim, em importante reserva estratégica de água potável para a Região Metropolitana de São Paulo.

Por estar o Bairro de Colônia parcialmente inserido na APA Capivari-Monos, a data comemorativa proposta, com atividades educativas e culturais, poderá fortalecer ações locais que somadas às já em andamento, como a educação ambiental, o ecoturismo, o desenvolvimento econômico, através da maior divulgação dos produtos e serviços oferecidos pela região e a preservação do patrimônio histórico da comunidade, contribuirá para o avanço sustentado do bairro e da referida Área de Proteção Ambiental.

Pelo exposto, o bairro apresenta uma importância social e econômica que justifica uma data especial no calendário comemorativo do Município a ele associada.

Portanto, o parecer desta Comissão é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 08/12/04.

Eliseu Gabriel – Presidente
Vanderlei Jangrossi – Relator
Carlos Giannazi
Beto Custódio